



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

L E I Nº 223

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

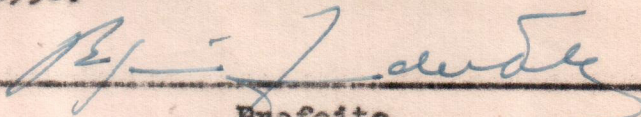
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata, a adquirir por compra um terreno em terras, do engenho Lagoa Dantas, afim de fazer doação ao Estado, para construção de um novo Grupo Escolar, nesta cidade.

Art. 2º - Para atender ao pagamento do terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (R\$-30.000,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 25 de fevereiro de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a)-Dr. Benjamin Azevêdo Filho.